



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

### Interpelação Escrita

Em 2009, o Governo da RAEM recorreu, de repente, ao contrato de prestação de serviços para substituir a concessão de exploração de autocarros. Mesmo sendo um assunto que diz respeito às deslocações da população em geral, o Governo tomou a decisão de forma arbitrária, sem proceder à entrega do projecto à AL para apreciação e debate. Como se registaram problemas sucessivos com este modelo de celebração de contrato de prestação de serviços de autocarros, a população e os Deputados duvidaram do seu efeito. O relatório do Comissariado de Auditoria (CA), elaborado no ano passado, revelou uma série de problemas respeitantes à fiscalização dos serviços de autocarros por parte do Governo. O relatório de análise elaborado este ano pelo Comissariado contra a Corrupção (CCAC) alegou o incumprimento do regime legal por parte da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT), que recorreu, ilegalmente, à utilização do contrato de prestação de serviços, o que resultou em várias situações ilegais não correspondentes ao interesse público.

Em Agosto de 2012, interpelei o Governo, por escrito, e solicitei-lhe que entregasse à AL, nos termos da Lei Básica, para efeitos de apreciação e debate, as decisões sobre os orçamentos das grandes obras públicas e as concessões em regime de exclusividade. Em Junho de 2013, interpelei outra vez o Governo e solicitei-lhe que procedesse a uma averiguação independente



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

sobre as falhas da fiscalização dos serviços de autocarros e exigisse responsabilidades. Trata-se isto, evidentemente, de questões ao nível político, mas o Governo fugiu, plenamente, ao assunto e apenas incumbiu os seus directores de darem as respectivas respostas.

Na realidade, aponto repetidamente que, com a definição do Regimento, a AL dispõe de um mecanismo para proceder à admissão e ao debate dos projectos apresentados pelo Governo. É evidente que as decisões que este toma, respeitantes às concessões em regime de exclusivo e às concessões de exploração, deviam ser entregues à AL para a devida apreciação pública, de acordo com a alínea 5) do artigo 71.º da Lei Básica, que prevê a criação do respectivo mecanismo, e para que a AL possa exercer a sua competência de “debater questões de interesse público”, em prol do tratamento adequado da questão. As graves falhas decorrentes da implementação do modelo de serviços de autocarros resultam, de facto, da fuga intencional à fiscalização da AL, e também da tomada de decisões de forma arbitrária por parte dos governantes.

Na minha opinião, perante as graves falhas decorrentes do modelo de serviços de autocarros, por um lado, o Governo da RAEM deve exigir responsabilidades aos governantes e, por outro, sujeitar-se à fiscalização da AL.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Quanto à minha interpelação escrita sobre a concretização de uma investigação independente e a responsabilização dos dirigentes, devido às falhas na fiscalização dos serviços de autocarros, o director dos Serviços para os Assuntos de Tráfego respondeu que a Direcção ia fazer uma investigação, mas fugiu, completamente, às duas questões referidas. Agora, com o surgimento de mais falhas graves no novo modelo de serviços de autocarros, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas, enquanto titular de cargo principal, deve assumir a responsabilidade política perante a ilegalidade desse modelo. Vai fazer isto? Assim, o Chefe do Executivo deve executar a responsabilização dos altos dirigentes. Vai fazer isto?
2. Quanto à interpelação escrita, de 8 de Agosto de 2012, sobre a entrega à Assembleia Legislativa de todos os orçamentos para as grandes obras públicas e das decisões sobre as autorizações de concessões, para apreciação e discussão nos termos da Lei Básica, o Director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes limitou-se a explicar os orçamentos para as grandes obras públicas e fugiu completamente à segunda questão. A falta de fiscalização da Assembleia Legislativa suscitou, realmente, o grave problema na definição do modelo de serviços de autocarros, assim, o Governo da RAEM deve mudar de atitude o mais cedo possível, criando um mecanismo permanente que permita à Assembleia Legislativa apreciar e discutir as decisões sobre as concessões em regime de exclusivo e as concessões de exploração, nos termos da alínea 5) do art.º 71.º da Lei



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

Básica, no sentido de diminuir as falhas na tomada de decisões importantes por parte do Governo, mediante a fiscalização da Assembleia Legislativa. O Governo vai fazer isto?

3. Agora, na ausência do referido mecanismo permanente, em relação aos vários actos contra os interesses públicos e às ilegalidades resultantes da adopção da forma de contrato de prestação de serviços na exploração dos serviços de autocarros, o Governo da RAEM deve esclarecer, de imediato e activamente, a sua posição concreta sobre as propostas de resolução (incluindo a resolução do contrato, transformação deste nouro tipo de contrato ou celebração de um novo) e apresentar as respectivas informações completas à Assembleia Legislativa, para apreciação e discussão. O Governo vai fazer isto?

18 de Novembro de 2013

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Ng Kuok Cheong**